



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



LEI MUNICIPAL Nº 1.938, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienação dos móveis inservíveis relacionados no Anexo Único desta Lei, observadas as seguintes formalidades administrativas:

I – avaliação prévia feita pelo perito habilitado ou órgão competente do Município, designado para este fim, e ;

II – licitação pública, modalidade leilão, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (atualmente, Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

Parágrafo Único – Na licitação de que trata este artigo haverá sempre um preço mínimo, obtido através de avaliação, insuscetível de ser ignorado, sendo vencedor o licitante que apresentar o maior preço, superior ao mínimo, desclassificando-se as propostas com preço inferior a este.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2017.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 14/11/2017.

Mario Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.938/2017

ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	AVALIAÇÃO
01	CAMINHONETE ABERTA /DIESEL GM/S-10	JUB 7346	R\$5.000,00 – 15.000,00
02	CAMINHONETE ABERTA/DIESEL FORD RANGER XL	JTV 3031	R\$5.000,00 – 15.000,00
03	CAMINHONETE ABERTA/DIESEL GM/CHEVROLET D-20	JTA2392	R\$5.000,00 – 15.000,00
04	PÁ CARREGADEIRA – FR 12		R\$30.000,00- 60.000,00